



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

DECRETO Nº 011/2021 DE 11/02/2021

Súmula: “Dispõe Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Diretor Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, a necessidade de Acompanhar e Fiscalizar o Plano Diretor Municipal, inclusive a sua Revisão;

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a EAF- Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, bem como a Revisão do PDM- Plano Diretor Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Titular: Flávio Marcelo Ribeiro de Azevedo

Suplente: Márcio Honório Gonçalves

Titular: Naiá Cleto Faria Souto

Suplente: Thainara Silveira da Silva

Titular: Priscila Aparecida Ribeiro

Suplente: Cedieltton Arnaldo Decol

Titular: Kellen Cassiane da Silva

Suplente: Débora Divino

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Rodrigo Augusto de Oliveira

Suplente: Rosane Pagani

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: João Inocêncio Gomes

Suplente: Jadfer Santos Camargo Luciano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Fernanda Rodrigues dos Santos

Suplente: Aldir Teixeira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO

Titular: João Gabriel Teodoro

Suplente: Romulo Gabriel Mota da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Titular: Henrique Rodrigues de Moraes

Suplente: Messias Samoel da Silva



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Claudinéia Aparecida Bordin

Suplente: Lyne Claide Menezes dos Santos

Art. 2º. A Coordenação da EAF- Equipe de Acompanhamento e Fiscalização ficará a cargo do Sr. **José Manuel de Carvalho-** Engenheiro Civil e a Vice Coordenação a Cargo da Sra. Pollyana Eulalia de Souza- Diretora do Departamento de Obras Projetos e Habitação.

Art. 3º. O período de vigência dos trabalhos a serem desenvolvidos pela respectiva EAF- Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do Plano Diretor é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 períodos de igual vigência.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira – PR, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um (11/02/2021).

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal